

N.º 26/2017

CONTRATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
PORTO DE MÓS E A EMPRESA INDUGAL –
CONSTRUÇÕES, S.A., PARA A ADJUDICAÇÃO DA
EMPREITADA DE “ESTRUTURA DE APOIO A
ATIVIDADES SÓCIO ECONÓMICAS”.

-----Aos dezasseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Porto de Mós, na Praça da República e no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Madalena Maria Moreira Oliveira, Assistente Técnica, nomeada Oficial Público por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, de dezassete de outubro de dois mil e treze, no uso das competências que lhe foram conferidas pela alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compareceram como outorgantes:---

-----PRIMEIRO: João Salgueiro, casado, natural da freguesia de S. João Baptista e residente no lugar de Cruz da Léguas, freguesia de Pedreiras, deste concelho de Porto de Mós, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Porto de Mós conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo trigésimo quinto, do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que eu Oficial Público certifico.-----

-----O Município é titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público, com o número quinhentos e cinco milhões quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e um.-----

-----SEGUNDO: João Pedro Carreira da Silva, solteiro, maior, residente na Rua dos Bombeiros, n.º 2, 2495-032 São Mamede, contribuinte fiscal n.º 206265930 e Pedro José Vieira Pereira, casado, residente na Rua da Várzea, 2490-053 Atouguia, contribuinte fiscal n.º 192934139, que outorgam neste contrato na qualidade de Administradores, em representação da Empresa denominada “INDUGAL – CONSTRUÇÕES, S.A.”, com sede social na Rua da Charneca, S/N, Cardosos, 2420-020 Arrabal,

titular do Alvará de Construção nº 54303-PUB, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal, quinhentos e sete milhões trezentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta, com o capital social de cem mil euros, conforme poderes que lhes são conferidos pela Certidão Permanente, válida até vinte e nove de outubro de dois mil e dezassete.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes, a qualidade que se arrogam e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e dos segundos através da exibição dos Cartões de Cidadão n.º 11849998 0 ZY7, válido até doze de maio de dois mil e vinte e n.º 08753859 8 ZY7, válido até vinte e oito de maio de dois mil e vinte.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: que após a realização de procedimento por ajuste direto, decidiu por seu despacho de dois de maio do corrente ano, adjudicar à empresa “**INDUGAL - CONSTRUÇÕES, S.A.**”, ora segundo outorgante, na qualidade em que outorga, a empreitada de “**ESTRUTURA DE APOIO A ATIVIDADES SÓCIO ECONÓMICAS**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----**PRIMEIRA: OBJETO:**-----

-----O presente contrato tem por objeto a execução, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, da empreitada de Estrutura de Apoio a Atividades Sócio Económicas, nos termos da proposta apresentada ao concurso, de harmonia com o Caderno de Encargos da Obra, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.-----

-----**SEGUNDA: EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS TRABALHOS:**-----

-----1. Os trabalhos deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo o segundo outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pelo Diretor de Fiscalização da obra.-----

-----2. A medição dos trabalhos executados de cada espécie realizar-se-á mensalmente, para o efeito de pagamento das quantidades apuradas, às quais serão aplicados os preços unitários.-----

-----**TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO:**-----

-----A empreitada será executada no prazo de **trinta dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data do auto de consignação de trabalhos que deverá ter lugar no prazo máximo de trinta dias após a celebração do presente contrato.-----

-----**QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**-----

-----1. A empreitada é realizada pelo preço de **cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e trinta cêntimos**, a que deverá acrescer o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa de 6% no valor de **oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos**.----

-----2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efetuado no prazo de sessenta dias a contar da data da receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.-----

-----3. Será efetuada uma retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, que será devolvida ao empreiteiro após a receção definitiva dos trabalhos.-----

-----**QUINTA: LOCAL DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:**-----

-----Os trabalhos objeto do presente contrato serão prestados na freguesia de Porto de Mós – S. João Baptista e S. Pedro, no concelho de Porto de Mós.-----

-----**SEXTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SÉTIMA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos prazos contratuais fixados no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 11.ª do caderno de encargos.-----

-----**OITAVA: PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO:**-----

-----Não foi prestada caução ao abrigo do n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**NONA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 51.ª do Caderno de Encargos.--

-----3. Sem prejuízo do disposto no número um o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 52.ª do Caderno de Encargos.-----

-----**DÉCIMA: PRAZO DE GARANTIA:**-----

-----1. O prazo de garantia da empreitada objeto do presente contrato varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:-----

-----a) dez anos, no caso de defeitos relativos a elementos estruturais;-----

-----b) cinco anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;-----

-----c) dois anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela automatizáveis.-----

-----2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo primeiro outorgante.-----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:**-----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.-----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.-----

-----3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA: ENCARGO FINANCEIRO:**-----

-----1. O encargo resultante do presente contrato, no valor atrás referido, será satisfeito pelo capítulo **zero um zero dois** da classificação orgânica e do agrupamento **zero sete**, sub agrupamento **zero um**, rubrica **zero três**, alínea **zero três**, da classificação económica do orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós, para o ano em curso.-----

-----2. Ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso 15255/2017.-----

-----**DÉCIMA TERCEIRA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de dois de maio de dois mil e dezassete.-----

-----**DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS:**-----

-----Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriores alterações introduzidas.-----

-----**DÉCIMA QUINTA: FORO COMPETENTE:**-----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por uma Declaração emitida em quatro de abril de dois mil e dezassete, pelo Serviço Segurança Social Direta.-----

-----Verifiquei que o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a

Direcção-Geral dos Impostos, por uma Certidão emitida em quatro de abril de dois mil e dezassete, pelo Serviço de Finanças de Leiria-1.-----

-----Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita e se obriga à execução do presente contrato, como nele se contém.-----

-----Assim o outorgaram.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos os intervenientes que vão assiná-lo comigo.-----








